

LEI N. 6.722 /2017

(Autoriza a celebração de Termo de Fomento entre o Município e organizações sociais civis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Verde-GO autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e organizações sociais civis, conforme previsão contida na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no exercício de 2017, conforme se relaciona abaixo:

I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização social civil	Valor de repasse
CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DA PAZ	R\$ 150.000,00

II – SECRETARIA DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE RIO VERDE	R\$ 200.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ LUIZ	R\$ 300.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA - ABAS	R\$ 182.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - CONSEG	R\$ 72.000,00
SINDICATO RURAL DE RIO VERDE	R\$ 42.000,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE	R\$ 200.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA DE RECUPERAÇÃO RENASCER	R\$ 100.000,00

III – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ÁGUA DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ABÓBORA	R\$ 78.287,28
--	----------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Assistência Social - 1144 08.244.5013.2554 Realizar convênios

II – Secretaria de Saúde:

- a) 16.1633.10.5024.3052-335043 – Subvenções sociais;
- b) 16 1633 10 302524 3050 FR 102 335043 – Subvenções sociais;
- c) 16 1633 10 302524 3050 FR 100 335043 – Subvenções sociais
- d) 16 1633 10 302524 3050 FR 200 335043 – Subvenções sociais

III– Secretaria do Meio Ambiente – 19.37.18.122.5029.2.815.3.3.50.43.00.00.00.00
(1243/2017);

Art. 3º - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com os cronogramas previstos nos Planos de Atendimento/Trabalho relativos aos projetos apresentados pelas organizações sociais civis.

Parágrafo único – As organizações sociais civis deverão prestar contas relativas aos Termos de Fomento, até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento dos repasses.

Art. 4º -As obrigações das partes serão estabelecidas no Termo de Fomento, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal que a regulamenta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás,
aos 26 dias do mês de maio de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário